



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022 que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Zalém Cabral Vieira ME, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, com sede na Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sra. Vilma Soares Louzada, RG 425.486 - SSP/ES, CPF nº 557.603.657-53, residente e domiciliada em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Zalém Cabral Vieira ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.896/0001-12, com sede na Rua Vinte e Sete de Setembro, 112, São Vicente de Paula, Muniz Freire/ES, 29.380-000, neste ato representada pelo Sr. e **Zalém Cabral Vieira**, brasileiro, solteiro, proprietário da empresa, RG nº 3.176.893 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 161.152.867-43, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do procedimento protocolado sob o nº 0386/2022, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do imóvel da Câmara Municipal de Muniz Freire.
- 1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato conforme preço por ela proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 2.1 A Cláusula Quinta e Sexta do presente contrato ficarão conforme discriminado abaixo:

"CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se na data após sua assinatura e emissão da correspondente Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, ou seja, de 04 de agosto de 2022 e vigorando até 02 de junho de 2023".

"CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato. O pagamento será efetuado em dez parcelas mensais fixas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o pagamento efetuado no mês subsequente ao vencido/trabalhado".

Bacchi

Zalém Cabral Vieira
MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 18 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
Vilma Soares Louzada – Presidente
CONTRATANTE

Zalém Cabral Vieira ME
CNPJ nº 24.650.896/0001-12
CONTRATADA